



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 6324/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRA O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
RMV LOCAÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte- ES, representada legalmente por seu Secretário o **Srº Waldir Feroni Junior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.837.227-70 e RG nº 1304130 SSP ES, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº 118, Centro, São Domingos do Norte-ES e pela Prefeita Municipal a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.014.453/0001-99, Rod. Do Café, Gether Lopes de Farias, Nº 912, Colatina – ES CEP 29.706-607 neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **RAFAEL DAMIANI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 17/05/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02432088240, expedida por DETRAN/ES em 01/08/2017 e CPF: nº 341.373.352-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 110, JOÃO MANOEL MENEGHELLI, CEP: 29705-709 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 6324/2021 e de conformidade com a Lei N.º 8.666 Inciso IV do art. 24, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação Emergencial de empresa especializada em locação de 02 ambulancias, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva completas, para o municipio de São Domingos do Norte/ES.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) conforme o Anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
01	<p>01- AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL - TIPO D</p> <p>1.1 – Veículo tipo furgão teto alto, adaptado para ambulância de suporte avançado – UTI móvel, veículo de linha de produção comercial, ano de fabricação 2021 ou superior, com duas portas traseiras e uma porta lateral para acesso no compartimento de carga, em boas condições de operação.</p> <p>2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA</p> <p>2.1- O veículo deverá ser pintado na cor branca, com adesivos que identifique como ambulância ou modelo a ser solicitado posteriormente pela contratante.</p> <p>2.2- Motor com potência mínima de 125 cv, transmissão com 06(seis) marchas à frente e uma ré, combustível tipo diesel S10.</p> <p>2.3-Tração dianteira e/ou traseira.</p> <p>2.4- Freio a disco nas quatro rodas, ABS ou tecnologia superior.</p> <p>2.5- Direção hidráulica ou elétrica.</p> <p>2.6 - Os veículos deverão ter ano de fabricação 2021 ou superior.</p> <p>3-DIMENSÕES:</p> <p>1- Veículo teto alto, distância entre eixos de no mínimo 3.600 mm, comprimento total de no mínimo 5.500 mm, largura total de no mínimo 2.400 mm, volume de carga de no mínimo</p>	VEICULO	01	R\$ 11.800,00	R\$ 70.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>10 m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3.000 mm e altura do compartimento de carga de no mínimo 1.850mm.</p> <p>2- Ar condicionado na cabine dianteira original de fábrica e complemento traseiro no mínimo 30.000 Btus.</p> <p>3- Da segurança do veículo o mesmo deverá possuir sistema de GPS e telemetria, com dispositivo para identificação do condutor através de cartão RFID ou similar.</p> <p>4-ADAPTAÇÃO:</p> <p>1- O Compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispositivos na Norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002,1863/2003 e1864/203 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:</p> <p>2- Isolamento térmico acústico, Em manta térmica e acústica e ante alérgico;</p> <p>3- Revestimento interno das laterais móveis, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superficies hospitalares com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geométrica do veículo em Acrilonitila Butadieno Estireno (ABS) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução de Contran Resolução nº 498, de 29 de julho de 2014 e a norma JIZ2801/2000(antimicrobiano)</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade.</p> <p>4- Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar de alta resistência com sistema de vedação.</p> <p>5- Acesso na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, divisória com janela corrediça ou passagem livre entre a cabine e o compartimento traseiro;</p> <p>6- Instalação de uma janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente;</p> <p>7- Vidros fixos padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;</p> <p>8- Banco tipo baú instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03(três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvin ou similar de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal;</p> <p>9- Banco do assistente, instalado na cabeceira da maca com base giratória, assento, encosto e apoio de cabeça estofada em courvin ou material similar de alta resistência dotado de cinto de segurança abdominal;</p> <p>10- Maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem da altura de cabeça e</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>cintos de segurança de no mínimo 1,95 m;</p> <p>11- Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (adulto) cintos aranha (adulto);</p> <p>12- Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação;</p> <p>13- Suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre;</p> <p>14- Suporte para cilindro de oxigênio;</p> <p>15- Instalação de rede de oxigênio contendo um cilindro de oxigênio de 15³ com válvula e monômetro, régua tripla (a- alimentação do respirados; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.</p> <p>16- Conjunto de cilindro portátil – 0,5 m³, em alumínio, com válvula redutora, manômetro fluxometro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e mascara) com bolsa;</p> <p>17- Iluminação interna composta por 6(seis) luminárias de dupla intensidade mínima de 21 watts;</p> <p>18- Tomada de força 110/220 volts via captação externa;</p> <p>19- Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;</p> <p>5 – EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS:</p> <p>1- 01 (Um) Respirador mecânico para transporte;</p> <p>2- 01 (Um) Cardioversor Bifásico;</p> <p>3- 01 (Um) Monitor</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>multiparamétrico para sinais vitais;</p> <p>4- 01 (Um) Bomba de infusão contínua de medicação;</p> <p><u>OBS: Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso.</u></p>				
02	<p><u>01- AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICA- TIPO B</u></p> <p>1.1 -Veículo tipo furgão teto alto, adaptado para ambulância de suporte básico, veículo de linha de produção comercial, ano de fabricação 2021 ou superior, com duas portas traseiras e uma porta lateral para acesso no compartimento de carga, em boas condições de operação.</p> <p><u>2- DESCRIÇÃO TÉCNICA</u></p> <p>2.1- O veículo deverá ser pintado na cor branca, com adesivos que identifique como ambulância ou modelo a ser solicitado posteriormente pela contratante.</p> <p>2.2- Motor com potência mínima de 125 cv, transmissão com 06(seis) marchas à frente e uma ré, combustível tipo diesel S10.</p> <p>2.3- Tração dianteira e/ou traseira.</p> <p>2.4- Freio a disco nas quatro rodas, ABS ou tecnologia superior.</p> <p>2.5- Direção hidráulica ou elétrica.</p> <p><u>3-DIMENSÕES:</u></p> <p>1- Veículo teto alto, distância entre eixos de no mínimo 3.600 mm, comprimento total de no mínimo 5.500 mm, largura total de no mínimo 2.400 mm, volume de carga de no mínimo 10m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3.000 mm e altura do compartimento de carga de no mínimo 1.850mm.</p> <p>2- Ar condicionado na cabine dianteira</p>	VEICULO	01	R\$ 10.800,00	R\$ 64.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>original de fábrica e complemento traseiro no mínimo 30.000 Btus.</p> <p>3- Da segurança do veículo o mesmo deverá possuir sistema de GPS e telemetria, com dispositivo para identificação do condutor através de cartão RFID ou similar.</p> <p>4-ADAPTAÇÃO:</p> <p>1- O Compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispositivos na Norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002,1863/2003 e1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:</p> <p>2- Isolamento térmico acústico. Em manta térmica e acústica e ante alérgico;</p> <p>3- Revestimento interno das laterais móveis, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geométrica do veículo em Acrilonitila Butadieno Estireno (ABS) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução de Contran Resolução nº 498, de 29 de julho de 2014 e a norma J122801/2000(antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade.</p> <p>4- Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar de alta resistência com sistema de vedação.</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>5- Acesso na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, divisória com janela corredeira ou passagem livre entre a cabine e o compartimento traseiro;</p> <p>6- Instalação de uma janela lateral na porta corredeira no compartimento do paciente;</p> <p>7- Vidros fixos padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;</p> <p>8- Banco tipo baú instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03(três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvin ou similar de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal;</p> <p>9- Banco do assistente, instalado na cabeceira da maca com base giratória, assento, encosto e apoio de cabeça estofada em courvin ou material similar de alta resistência dotado de cinto de segurança abdominal;</p> <p>10- Maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem da altura de cabeça e cintos de segurança de no mínimo 1,95 m;</p> <p>11- Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (adulto) cintos aranha (adulto);</p> <p>12- Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação;</p> <p>13- Suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre;</p> <p>14- Suporte para cilindro de oxigênio;</p> <p>15- Instalação de rede de oxigênio contendo um cilindro de oxigênio de 2,4 m³ com válvula e monômetro,</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

	<p>régua tripla (a- alimentação do respirados; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.</p> <p>16- Iluminação interna composta por 6(seis) luminárias de dupla intensidade mínima de 21 watts;</p> <p>17- Tomada de força 110/220 volts via captação externa;</p> <p>18- Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;</p> <p>05- COMBUSTÍVEL:</p> <p>1- O abastecimento das ambulâncias será de responsabilidade do contratante. Devendo ser utilizado somente combustível recomendado pelo fabricante do veículo.</p>				
VALOR MENSAL:					R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
VALOR GLOBAL (6 MESES)					R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

4.CLÁUSULA QUARTA– RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a saber:

FICHA: 057

008010.10301001152.069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE

5.1 – a Contratante deverá fornecer previamente para a contratada a cópia da CNH dos condutores que autorizados a conduzir os veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

5.2 - As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

5.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATANTE será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

5.4 – Arcar com despesas, custos, taxas e qualquer valor referente as infrações de trânsito cometidas pelos condutores do Município, inclusive multas NIC (multas por não indicação do condutor);

5.5 – Arcar com as despesas referente ao mau uso do veículo e dos materiais que compõem o mesmo;

5.6- Arcar com as despesa referente a perda de materiais e equipamentos que compõem o veículo lotado. Substituindo ou ressarcindo a contratada.

5.7- A recarga de cilindro de oxigênio, insumos, medicações, esterilização, desinfecção e limpeza de materiais e do veículo, reposição de materiais descartáveis, materiais e equipamentos não descrito neste termo de referencia será de responsabilidade da contratante;

5.8- Arcar com custo da franquia do seguro em caso de colisões, ou o custo do reparo do veículo caso esse seja inferior ao valor da franquia do seguro;

5.9- fornecer mão de obra para a correta execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

6.1 - Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

6.2 – Apresentar e manter vigência a apólice de seguro compreensiva dos veículos;

6.3- Fornecer veículos em boas condições de operação;

6.4-substituir o veículo em caso de avaria que impossibilite o perfeito funcionamento do veículo em no máximo 24 horas. Após solicitação a ser realizada formalmente;

6.5-arcar com os custos referente à substituição dos pneus do veículo.

6.6-a contratada devera manter o veículo à disposição do FMS, em tempo integral, e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda do FMS ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição do FMS, não sendo autorizada a utilização dos mesmos, seja em que horário for, que não para atender ao FMS.

6.7 - A contratada deverá apresentar apólice de seguro compreensiva dos veículos e deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território nacional.

6.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do FMS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

6.9 - Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao FMS ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, como manutenção corretiva e preventiva;

6.10 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FMS, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FMS.

6.11 - É de total responsabilidade da CONTRATADA resguardar as imagens do Município de São Domingos do Norte/ES expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.

6.12 - Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

6.13 - Na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

6.14 - A contratada deverá apresentar apólice de seguro compreensiva dos veículos;

7- CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas na legislação em vigor e no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8 – CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada a prestação dos Serviços, conforme exigências do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **PATRICK MOTTA**, fiscal do contrato designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

10.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de Aguiá Branca/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 12 de Dezembro de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Rafael Damiani Junior

Representante Legal

Contratado

Waldir Feroni Junior

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

TESTEMUNHAS:

a) _____ b) _____